Publicado em Placar
Em 26/10/98
Olgarene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 2301 de 26 de outubro de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 22.827/98, e o Parecer nº 1612/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da aquisição de materiais/equipamentos destinados à Polícia Militar do Tocantins, consoante o Convênio 003/98 firmado com esta Municipalidade,

considerando que a Carta Convite nº 514/98, não logrou êxito uma vez que não compareceram interessados ao certame, evidenciando-se manifesto desinteresse dos licitantes,

considerando que a emrpesa O. FILIZZOLA & CIA LTDA, alheia ao procediemnto licitatório, apresenta documentação e proposta dentro dos preços de mercado,

considerando, finalmente o que faculta o art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 c/c o art. 23, II, "a";

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a dispensa de licitação para a aquisição de materiais/equipamentos destinados à Polícia Militar no trânsito, através da empresa O. FILIZZOLA & CIA LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 26 dias do mês de outubro de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município

ESSA TERRA É NOSSA
1º JAN 1990
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS